

Lei 309/43

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fórmula: - Autoriza a chefia do Poder Executivo Municipal a proceder ajuste com o Departamento de Edificações de Obras Especiais - D.E.O.E, objetivando obras de combate a erosão urbana.

Artigo 1º: - Fica a chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações Obras Especiais, objetivando a execução de obras de combate a erosão urbana, na sede do Município, no valor de cr\$80000,00 (Oitenta mil cruzeiros), verba do Estado relativa ao ano de 1943.

Artigo 2º: - Fica a chefia autorizada também a dispender com as mencionadas obras a importância de cr\$40000,00 (Quarenta mil cruzeiros), provenientes de recursos Municipais, da dotação 4.1.1.3.94 do orçamento em execução.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, aos 8 dias do mes de junho de 1943.

Bonifácio Jones Bonilha
 Prefeito Municipal
 José Sanchez
 Secretario